

2-S/21-04-00393/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 25,16 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154611 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
ENOQUE DIAS DOS REIS
END: BR 230 KM 338 SUL A 3 KM
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ENOQUE DIAS DOS REIS, CPF: 125.570.212-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13105/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00279/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,9246 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154615 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
ERIQUE ANGELO DOS SANTOS
END: ROD. FEDERAL BR 316, KM 907, MARGEM ESQUERDA
CEP: 68.379-200 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ERIQUE ÂNGELO DOS SANTOS, CPF: 008.341.942-01, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2730/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00360/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 73,21 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154624 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
EMERSON DA COSTA SILVA
END: BR 163, KM 989, S/N, GB GOROTE (FAZ ARUBA) - ZONA RURAL
CEP: 68.193-200 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EMERSON DA COSTA SILVA, CPF: 304.883.168-12, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 993/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00324/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,126 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154626 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
ELAYNNY ANDRESSA CAVALCANTE DE MACEDO
END: ESTRADA VICINAL MONTEIRO LOBATO, S/N - ZONA RURAL
CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELAYNNY ANDRESSA CAVALCANTE DE MACEDO, CPF: 610.277.493-05, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14666/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00433/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 50,75 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154628 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
EDIMILSON FERREIRA DA SILVA
END: RUA DOIS 1030- CENTRO
CEP: 68.543-000 - FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ
Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDIMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7269/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00420/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 127,35 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154630 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
EDISON DA CONCEIÇÃO
END: VC SANTANA, 120 - ZONA RURAL
CEP: 68.365-000 - ANAPU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDISON DA CONCEIÇÃO REIS, CPF: 007.891.122-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11578/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00477/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,68 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154632 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
EGNALDO GADELHA DE SOUZA
END: VC KM 300, 380, MD 2752953 - ZONA RURAL
CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EGNALDO GADELHA DE SOUZA, CPF: 004.687.843-22, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1187/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00134/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,34 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154633 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

Á
ROSANA MARCIA GOMES
END: REGIÃO DO IRIRI - ZONA RURAL
CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ROSANA MARCIA GOMES, CPF: 041.213.056-47, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4880/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00204/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 297,99 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.